



INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL JUADI

CNPJ Nº 88.155.924/0001-08

Rua Sobradinho, nº 301, sala 06 - Bairro São Jorge - CEP: 93534-540.

Novo Hamburgo - Rio Grande do Sul - Fone : (51) 3582-1157

EDITAL Nº 001 – 09 DE OUTUBRO DE 2023

ESCOLA BATISTA CRISTO É A VIDA NOVO HAMBURGO

DISPONIBILIDADE DE VAGAS E REGRAS PARA MATRÍCULAS DE ALUNOS E PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Instituto Educacional e Social JUADI, fundada em dezembro de 1973 é uma organização cristã que tem como finalidade educar segundo princípios, visando o desenvolvimento do aluno como um todo, posicionando-o diante da realidade social como agente transformador.

A sede da Mantenedora localiza-se na Rua Sobradinho, nº 301, Bairro São Jorge em Novo Hamburgo/RS. A instituição atua na área da educação através das seguintes escolas citadas abaixo.

INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL JUADI - ESCOLA BATISTA CRISTO É A VIDA/NOVO HAMBURGO

Rua Sobradinho 301, sala 06 – Novo Hamburgo/RS

CNPJ 88.155.924/0001-08

INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL JUADI - ESCOLA BATISTA CRISTO É A VIDA/ESTÂNCIA VELHA

Rua Arnold Sander, 465 fundos Nova Estância – Estância Velha/RS

CNPJ 88.155.924/0003-70

INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL JUADI - ESCOLA BATISTA CRISTO É A VIDA/IVOTI

Av Presidente Lucena, 893 – Bom Jardim - Ivoti/RS

CNPJ 88.155.924/0009-65

INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL JUADI - ESCOLA BATISTA CRISTO É A VIDA/SÃO LEOPOLDO

Rua da Palma 319, Vicentina – São Leopoldo/RS

CNPJ 88.155.924/0002-99

A **Direção** torna público os procedimentos, os critérios e normas para matrículas e para a concessão de bolsas de estudo para o **ano letivo de 2024**.

DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA:

- » Histórico e/ou transferência escolar original;
- » Cópia da certidão de nascimento/RG e CPF do aluno;
- » Título de eleitor (alunos acima de 16 anos);
- » Cópia da carteira de vacinação do aluno atualizada;
- » Cópia do RG e CPF dos pais/responsáveis;
- » Cópia do comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone) dos pais/responsáveis;
- » Declaração de frequência e escolaridade do aluno, emitida pela escola de origem;
- » Pagamento da 1ª parcela da anuidade de 2024.



INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL JUADI

CNPJ Nº 88.155.924/0001-08

Rua Sobradinho, nº 301, sala 06 - Bairro São Jorge - CEP: 93534-540.

Novo Hamburgo - Rio Grande do Sul - Fone : (51) 3582-1157

2. DOS ENCARGOS EDUCACIONAIS

SÉRIES	ANUAL	MENSAL
Ed. Infantil II – (4 a 6 anos), meio turno	R\$ 12.900,00	R\$ 1.075,00
Ed. Infantil II – (4 a 6 anos), turno integral	R\$ 18.540,00	R\$ 1.545,00
Ensino Fundamental I – (1º ao 5º ano), meio turno	R\$ 14.520,00	R\$ 1.210,00
Ensino Fundamental I – (1º ao 5º ano), turno integral	R\$ 20.520,00	R\$ 1.710,00
Ensino Fundamental II – (6º ao 9º ano)	R\$ 15.180,00	R\$ 1.265,00
Ensino Médio	R\$ 19.320,00	R\$ 1.610,00

3. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- » Nosso telefone/WhatsApp para contato: (51) 3582-1157
- » Atendemos de segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 14h30min às 17h30min.
- » Site: www.ebcv.org
- » E-mail: filantropia@ebcv.org

4. DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

4.1 DA FINALIDADE

O programa de bolsas de estudo instituído pelo Instituto Educacional e Social JUADI faz parte das atividades beneficentes na área da educação e tem por objetivo regular a concessão de bolsas para alunos comprovadamente carentes, disponibilizadas pela **Escola Batista Cristo é a Vida**, pertencente a Mantenedora Ministério Batista Cristo é a Vida, em Novo Hamburgo, para o ano letivo de 2024, tendo por objetivo beneficiar estudantes que preencham os requisitos constantes neste Edital e as disposições da Lei 12.101/2009 e sua regulamentação.

4.2 DOS TIPOS DE BOLSAS OFERECIDAS

Serão concedidas Bolsas de Estudos nos seguintes percentuais:

- Bolsa integral de 100%:** para candidatos, cuja renda familiar "*per capita*" seja de até 1,5 salários mínimos.
- Bolsa parcial de 50%:** para candidatos, cuja renda familiar "*per capita*" seja de até 3 salários mínimos.
- Somente para turno de currículo;** contraturno não é contemplado pela filantropia.

4.3 DO PRAZO

A bolsa de estudo concedida terá validade somente para o ano letivo de 2024.

4.4 DO PÚBLICO ALVO

Estudantes que tenham interesse em cursar Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio na Escola Batista Cristo é a Vida e que preencham os requisitos constantes neste Edital e encaminharem, obrigatoriamente, no prazo estipulado, toda a documentação exigida.



INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL JUADI

CNPJ Nº 88.155.924/0001-08

Rua Sobradinho, nº 301, sala 06 - Bairro São Jorge - CEP: 93534-540.

Novo Hamburgo - Rio Grande do Sul - Fone : (51) 3582-1157

4.5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 4.5.1** A Escola Batista Cristo é a Vida tem constituída, permanentemente, uma Comissão de Acompanhamento, com representação paritária de membros da Mantenedora e da Direção da Escola.
- 4.5.2** Os casos que gerarem dúvidas serão apreciados pela Comissão, observando-se as orientações da Mantenedora de acordo com o presente Edital.
- 4.5.3** A família beneficiada com bolsa de estudos não poderá acumular desconto financeiro, desconto familiar ou outro desconto qualquer.

4.6 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.6.1 São atribuições da Comissão:

- 4.6.1.1** Selecionar, com base nos critérios aqui estabelecidos, os candidatos à bolsa de estudo;
 - 4.6.1.2** Homologar a concessão de bolsas de estudo aos candidatos selecionados, dentro da disponibilidade prevista para 2024;
 - 4.6.1.3** Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida;
 - 4.6.1.4** Acompanhar o desempenho escolar dos bolsistas, periodicamente, através da análise de seu desempenho e frequência;
 - 4.6.1.5** Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.
- 4.6.2** Para a homologação da concessão de bolsas de estudo os processos deverão ser ordenados por prioridade decrescente de atendimento, segundo a avaliação de necessidades dos candidatos medidas pelos instrumentos estabelecidos neste Edital, os quais permitirão estimar o grau de vulnerabilidade social do candidato.

4.7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

O processo de seleção e matrícula obedecerá as seguintes etapas:

- Inscrição;
 - Pré-seleção;
 - Comunicação aos candidatos pré-selecionados;
 - Seleção definitiva;
 - Homologação e matrícula.
- 4.7.1** A divulgação do processo de concessão de bolsas será feita na Secretaria da Escola, a partir do dia 13 de novembro de 2023, por todos os meios julgados convenientes, e incluirá informações sobre as condições para concorrer ao processo de seleção e matrícula e as razões impeditivas, em conformidade com o presente Edital.
- 4.7.2** A inscrição será feita por meio de preenchimento da ficha socioeconômica, documento padrão. Sua devolução é obrigatória mediante protocolo na Secretaria da Escola.



INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL JUADI

CNPJ Nº 88.155.924/0001-08

Rua Sobradinho, nº 301, sala 06 - Bairro São Jorge - CEP: 93534-540.

Novo Hamburgo - Rio Grande do Sul - Fone : (51) 3582-1157

- 4.7.3** A pré-seleção consiste na reunião e exame das fichas socioeconômicas, com expurgo das fichas preenchidas pelos candidatos que não atenderem às condições para seleção e matrícula, bem como no ordenamento de candidatos em prioridade decrescente, considerando o **IC (Índice de Classificação)** para avaliação da necessidade social adiante estabelecido. A realização da pré-seleção será feita pela Comissão.
- 4.7.4** A divulgação da relação de candidatos pré-selecionados ocorrerá pelos mesmos meios utilizados na divulgação inicial do processo e no "sítio" da escola.
- 4.7.5** A seleção definitiva ocorrerá segundo os critérios de renda **familiar "per capita"** definido nesse Edital, após a entrega dos documentos solicitados, a análise e a avaliação do processo de concessão de bolsas pela Comissão, que também ordenará os candidatos segundo sua classificação. Tal ordenamento será em prioridade decrescente do grau de vulnerabilidade dos candidatos calculado pelo IC.
- 4.7.6** O julgamento de recursos será executado pela Comissão em caráter irrecorrível na esfera administrativa.
- 4.7.7** A homologação da seleção será feita na secretaria da escola e comportará a aprovação do processo seletivo e a autorização concedida para a matrícula do candidato selecionado.
- 4.7.8** A matrícula dos candidatos selecionados, findo o processo de seleção, pela Comissão, será efetivada pela secretaria da Escola. Para ser matriculado o candidato ou responsável, deverá assinar o contrato de prestação de serviços educacionais. Nesse contrato, estarão definidas as obrigações e direitos dos contratantes, incluindo-se o valor percentual da bolsa de estudos concedida e os motivos que poderão gerar o cancelamento da mesma. O responsável legal assinará o contrato.

4.8 DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

- 4.8.1** Para concorrer à seleção para concessão de bolsas de estudo, o candidato deverá observar o disposto no item 4.7, nas demais disposições do presente Edital e atender às seguintes condições:
- 4.8.1.1** Não receber bolsa de estudo de entidades públicas e privadas, ou auxílio educacional da empresa onde trabalhe o responsável financeiro;
- 4.8.1.2** Não ter sido suspensa, em qualquer ocasião, bolsa de estudo concedida pela Escola, por haver incorrido em qualquer condição impeditiva relacionada a regulamentação contida neste Edital;
- 4.8.2** Para a renovação do benefício para bolsistas de 2024, observar-se-á a permanência do Índice de Carência e deverá ser cumprido todo o processo, inclusive a análise da Comissão, observando-se o conteúdo do presente Edital, em especial a totalidade do 4.9.



INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL JUADI

CNPJ Nº 88.155.924/0001-08

Rua Sobradinho, nº 301, sala 06 - Bairro São Jorge - CEP: 93534-540.

Novo Hamburgo - Rio Grande do Sul - Fone : (51) 3582-1157

4.9 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.9.1 É obrigatória a apresentação de cópias dos documentos abaixo relacionados pelos candidatos pré-selecionados:

- I.** Cópia da Certidão de Nascimento, da Carteira de Identidade e CPF do candidato (quando for o caso);
- II.** Cópia do CPF e da Carteira de Identidade de todos os componentes do grupo familiar;
- III.** Comprovante de residência (luz e água) do responsável pelo aluno;
- IV.** Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF de todos os que contribuem para a renda familiar (com especificação do patrimônio comprovante das condições de moradia (se financiada, a última prestação, e, se alugada, o último recibo de pagamento);
- V.** Se houver doença crônica e/ou necessidade especial no grupo familiar, atestado médico comprobatório. Exames e receitas médicas não serão aceitos como comprovantes;
- VI.** Comprovante de matrícula de outro membro do grupo familiar em instituição de ensino paga;
- VII.** Comprovante de rendimentos de **TODOS os integrantes do grupo familiar que possuam renda**, que compõem a renda familiar e moram no mesmo local;
- VIII.** Para comprovação da renda ou salário os documentos devem ser:

Se trabalhador assalariado:

- a) Contracheques dos meses de **julho, agosto e setembro de 2023**, acompanhados das cópias das páginas CTPS: identificação (frente e verso), do emprego atual e da página posterior em branco, (em caso de carteira digital, gerar PDF e imprimir o último contrato ativo);
- b) Cópia da rescisão trabalhista, caso tenha ocorrido em **julho, agosto e/ou setembro de 2023**.

Se trabalhador autônomo, com rendimento informal ou profissional liberal:

- a) Declaração de Renda de Trabalhador Autônomo, Informal ou Profissional Liberal, conforme o modelo disponibilizado (ANEXO 1), devidamente preenchida;
- b) Cópia da última página registrada da Carteira de Trabalho, além da página seguinte em branco;
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ **referente a 2022**, completa e com o respectivo recibo de entrega à Receita Federal em **2023**.

Se desempregado ou do lar:

- a) **Declaração Negativa de Rendimentos**, conforme o modelo disponibilizado (ANEXO 2), devidamente preenchida e assinada **e também** cópia da última página preenchida da carteira de trabalho e da página seguinte em branco;
- b) Rescisão trabalhista se tiver ocorrido demissão em **julho, agosto ou setembro de 2023**;
- c) Comprovante de recebimento de Seguro Desemprego, se houver recebimento em **julho, agosto e/ou setembro de 2023**.



INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL JUADI

CNPJ Nº 88.155.924/0001-08

Rua Sobradinho, nº 301, sala 06 - Bairro São Jorge - CEP: 93534-540.

Novo Hamburgo - Rio Grande do Sul - Fone : (51) 3582-1157

Se aposentado, pensionista ou beneficiário da Previdência Social ou Seguridade Social:

a) Cópia do comprovante de recebimentos de benefício da Previdência Social em **julho, agosto e setembro de 2023**, a ser retirado nas agências do INSS ou impressos via internet. **Não serão aceitos extratos bancários de conta corrente;**

Se proprietário ou sócio-proprietário de empresa:

a) Cópia dos pró-labores de **julho, agosto e setembro de 2023;**
b) Cópia do Contrato Social da empresa;
c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) **referente a 2022**, completa e com o respectivo recibo de entrega à Receita Federal em **2023**.

Se a empresa estiver inativa, apresentar toda a declaração de inatividade e/ou de baixa da empresa, registrada na Junta Comercial ou na Prefeitura do município-sede da mesma.

Se Microempreendedor Individual (MEI):

a) Cópia da Declaração de Rendimentos Anual de 2023;
b) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no site da Receita Federal, link: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>
c) **Declaração de Faturamento Bruto de Microempreendedor Individual - MEI**, conforme o modelo disponibilizado (ANEXO 3) constando o faturamento de **julho, agosto e setembro de 2023;**
d) Declaração de Imposto de Renda;

Se o MEI estiver sem movimentação financeira, enviar os documentos acima **e também** os extratos bancários de todas as contas existentes para o respectivo microempreendimento, **inclusive** as de bancos digitais.

Se estagiário ou bolsista: Cópia do Contrato de Estágio ou do Termo de Compromisso indicando o valor recebido, além de quaisquer outros documentos que demonstrem valores recebidos em **julho, agosto e setembro de 2023;**

Se produtor rural: Cópia da Declaração do Sindicato Rural com a respectiva especificação do rendimento de 2023;

Se recebe ajuda financeira de terceiros:

a) **Declaração de Ajuda Financeira de Terceiros** (ANEXO 4), assinada pela pessoa que fornece ajuda, devidamente preenchida e **registrada em cartório;**
b) Cópia do RG e CPF do ajudante;

Imposto de Renda Pessoa Física/IRPF:

Declaração do **Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)** completa **referente a 2022** e o respectivo **recibo de entrega** à Receita Federal em **2023** de **todas** as pessoas do grupo familiar **maiores de 18 anos**.

***Se o membro familiar maior de 18 anos não for declarante ou for isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF):** Apresentar **Declaração de Isento (IRPF)**, conforme o modelo disponibilizado (ANEXO 5) e a **Situação da Declaração IRPF 2022**, disponível no site da Receita Federal, link <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br>, com a seguinte informação: "Sua Declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal".



INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL JUADI

CNPJ Nº 88.155.924/0001-08

Rua Sobradinho, nº 301, sala 06 - Bairro São Jorge - CEP: 93534-540.

Novo Hamburgo - Rio Grande do Sul - Fone : (51) 3582-1157

***Se os pais forem separados ou divorciados**, preencher a **Declaração de Pensão Alimentícia** conforme o modelo disponibilizado (ANEXO 6).

Imóvel cedido:

***Se o titular do comprovante não fizer parte do grupo familiar**, deve-se incluir a Declaração de Imóvel Cedido conforme o modelo disponibilizado (ANEXO 7) e preenchida com o nome completo, número do documento de identificação, número do CPF do cedente e endereço completo do imóvel cedido, com firma reconhecida. Caso o titular do comprovante for falecido, entregar, além do comprovante de residência, a certidão de óbito.

4.10 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.10.1 As bolsas de estudos serão concedidas, obedecendo aos parâmetros contidos no item 4.2, para os candidatos que cumprirem as regras expostas no presente Edital, considerando o **IC de carência do candidato**, onde será levado em conta, dentre outros, os seguintes critérios:

- a. número de integrantes do grupo familiar;
- b. renda mensal bruta do grupo familiar;
- c. ocorrência de doença crônica, deficiência física ou mental ou sensorial, no âmbito do grupo familiar;
- d. gastos com educação;
- e. gastos com moradia.

4.10.2 No processo de seleção final, os documentos reunidos serão utilizados para comprovar as informações necessárias à obtenção do **Índice de Classificação (IC)** que terá valor numérico e medirá, inversamente, o grau de vulnerabilidade social sendo que, **quanto menor for o IC, maior será este grau de carência**.

De posse do **IC** de cada candidato, os mesmos serão colocados em ordem crescente. Assim, os candidatos de menores **IC** terão prioridade para preenchimento das bolsas existentes.

4.10.3 O **IC** será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IC = \frac{RT \times DM \times PDC \times DEP}{GF}$$

ONDE:

IC = Índice de classificação.

RT = Renda total bruta familiar total **em R\$,** mensal.

DM = Despesas moradia, se própria quitada= **fator 1,0;** se financiada ou alugada= **fator 0,7.**

PDC = Portadores de doenças crônicas, se não possui= **fator 1,0;** se possui= **fator 0,7.**

DEP = Despesas em escolas particulares, se não possui= **fator 1,0;** se possui= **fator 0,7.**

GF = Grupo familiar, número de componentes, limitado a **05** (cinco) no total.



INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL JUADI

CNPJ Nº 88.155.924/0001-08

Rua Sobradinho, nº 301, sala 06 - Bairro São Jorge - CEP: 93534-540.

Novo Hamburgo - Rio Grande do Sul - Fone : (51) 3582-1157

4.10.4 Entende-se como Grupo Familiar, além do candidato, o conjunto de pessoas **residindo** na mesma moradia, que usufruem e contribuam para a renda familiar e/ou dela dependam e que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

- a. pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a);
- b. irmão(ã), avô(ó);
- c. aquele que estiver legalmente sob guarda e responsabilidade de qualquer um dos componentes do Grupo Familiar.

4.10.5 Em caso de empate no **IC**, o desempate será determinado conforme a sequência abaixo (art. 27, Dec. 7.237/2010):

1º. Proximidade entre a residência do candidato e a escola;

2º. Sorteio;

3º. Outros critérios, a serem implantados pela **Comissão**, dependentemente de regulamentação do MEC.

4.10.6 A **Comissão** acompanhará, nesta fase, os procedimentos julgados necessários.

4.11 DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

4.11.1 Além de atender, obrigatoriamente, às condições exigidas para a seleção, o candidato ou bolsista não poderá incorrer nas seguintes condições impeditivas da concessão e da manutenção da bolsa de estudo:

4.11.2 Descumprir os prazos fixados neste Edital;

4.11.2.1 Não efetivação da matrícula dentro do prazo estabelecido quando a bolsa não utilizada poderá ser concedida a outro candidato selecionado nos termos deste Edital e que não fora ainda beneficiado;

4.11.2.2 Falsidade de informação prestada no processo de seleção ou na documentação;

4.11.2.3 Mudança socioeconômica do responsável que descaracterize os critérios para concessão da Bolsa;

4.11.2.4 Evasão do bolsista.

4.12 LOCAL E CRONOGRAMA DE DATAS:

4.12.1 O local para cumprimento de todas as etapas para a seleção e concessão de bolsas, obedecidas as regras expostas no presente Edital é, obrigatoriamente, na Secretaria da Escola.

4.12.2 Os eventos a serem cumpridos obedecerão rigorosamente ao seguinte cronograma:

<u>EVENTO</u>	<u>PERÍODO</u>
• Inscrição e retirada da ficha socioeconômica a ser preenchida:	09/10/2023 à 16/10/2023
• Devolução ficha socioeconômica acompanhada de toda a documentação:	17/10/2023 à 23/10/2023
• Análise da documentação e pré-seleção:	30/10/2023 à 10/11/2023
• Comunicação aos candidatos selecionados:	13/11/2023 à 17/11/2023
• Homologação e <u>MATRÍCULAS/REMATRÍCULAS</u> :	20/11/2023 à 24/11/2023



INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL JUADI

CNPJ Nº 88.155.924/0001-08

Rua Sobradinho, nº 301, sala 06 - Bairro São Jorge - CEP: 93534-540.

Novo Hamburgo - Rio Grande do Sul - Fone : (51) 3582-1157

4.12.3 A divulgação dos alunos pré-selecionados será na Secretaria da Escola, de acordo com a data do cronograma acima.

4.13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O responsável, ao preencher a ficha socioeconômica e candidatar-se à bolsa de estudos, está sujeito às disposições legais que tratam da legislação pertinente, bem como do presente Edital, declarando-se, antecipadamente, ciente e de acordo com todas as normas do processo estabelecido, sujeitando-se as sanções previstas por falsidade de informações.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento - **Comissão**, em observação ao presente Edital.

Novo Hamburgo, 09 de outubro de 2023.

José Nelsi Rorato
Presidente